



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI Nº 111-2015

Referência: Processo nº 4316/2015-FUMBEL
(origem Memorando nº 274/2015-DSG/DEAD).

Tratam os presentes autos de solicitação de renovação do Contrato nº 005/2015 (2º Termo Aditivo) celebrado com a empresa BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2014/CODEM/PMB para Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, utensílios e equipamentos, objetivando atender as necessidades desta FUMBEL nas diversas unidades administrativas e espaços culturais, no valor de R\$ 191.348,40 (Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Constam nos autos: Memorando nº 0274/2015-DSG/DEAD, Mapa Comparativo de Preços e Orçamentos, Ofício nº 1445/2015-GAPRES/FUMBEL, consultando a empresa sobre o interesse em renovar o contrato, manifestação positiva da empresa através de seu ofício nº 1105/BSG/2015, cópia do Contrato nº 005/2015, disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento Administrativo, Declaração de Interesse e Compatibilidade de Preço, Parecer Jurídico favorável à renovação do contrato, minuta do 2º Termo Aditivo e de Apostilamento.

Constam também os seguintes documentos apresentados pela empresa.

DISCRIMINAÇÃO	VALIDADE
Cartão de CNPJ	Ok
Contrato Social ou Instrumento de alteração do contrato social	Ok
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	22/02/2016
Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as Contribuições Sociais)	27/03/2016
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF	16/11/2015 a 15/12/2015
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	23/02/2016
Certidão Negativa de Natureza Tributária	23/02/2016
Certidão Conjunta Negativa-SEGEF	Emitida em 02/09/2015, com validade de 180 dias
Declaração da empresa de que não emprega menor de idade	Ok

Esta controladora analisou o Contrato nº 005/2015, observando que existe previsão de prorrogação por meio de termo aditivo, na Cláusula Segunda, cuja vigência encerra em 02/12/2015, portanto a prorrogação encontra-se dentro do prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CONTROLE INTERNO

Em relação à documentação, verificamos que os requisitos legais foram preenchidos.

Ao GAPRES/FUMBEL

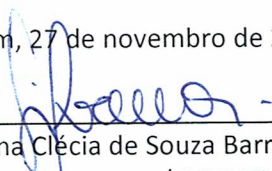
Senhora Presidente,

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente e considerando o Parecer Jurídico, temos a observar:

- Inexistência de não conformidade.
- Existência de não conformidade, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO

Belém, 27 de novembro de 2015.



Silvana Clécia de Souza Barradas
Controle Interno/FUMBEL